



## 1. APRESENTAÇÃO

- 1.1 Desde 2010, o **CANAL FUTURA** lança, anualmente, um edital para documentário de 52 minutos, o **Edital DOC FUTURA**, voltado para o tema direitos humanos. Como resultado positivo dessa iniciativa, esse documento abre as inscrições para o primeiro **Edital DOC FUTURA – CURTA DURAÇÃO**.
- 1.2 O **Edital DOC FUTURA – CURTA DURAÇÃO** é uma iniciativa do **CANAL FUTURA**. O processo deste Edital é de inteira responsabilidade da **FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO**, instituição sem fins lucrativos sediada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, à Rua Santa Alexandrina, nº 336, Rio Comprido, inscrita no CNPJ sob o nº 29.527.413/0001-00, com Inscrição Municipal nº 90.434-1, adiante denominada **FUNDAÇÃO**, que mantém o canal educativo intitulado **CANAL FUTURA**.
- 1.3 O **CANAL FUTURA** tem a missão de contribuir, por meio da comunicação, da educação e da articulação social, para o desenvolvimento integral de pessoas e comunidades. Pretende ser um canal de expressão e um espaço de encontro para diferentes segmentos sociais. Em suas práticas e produções, o **CANAL FUTURA** procura ser uma referência em mídia de interesse público, capaz de inovar nos modos de realização e produção de conteúdo, assim como colaborar com processos de transformação social que emancipam o ser humano. Nesse sentido, pluralidade de pontos de vista, diversidade narrativa e coautorias são marcas de identidade.
- 1.4 O objetivo deste chamado é selecionar 20 (vinte) propostas de produção audiovisual apresentadas por realizadores independentes, universidades e outras instituições, para a produção de documentários de curta duração destinados à veiculação pelo **CANAL FUTURA** através das múltiplas plataformas de distribuição que opera: TV, WEB, suportes físicos e outros meios.

## 2. PROPOSTAS

- 2.1 O edital tem como foco a realização de 20 (vinte) documentários que tratem de temas provocadores, instigantes, com uma abordagem igualmente inusitada. Damos preferência a temas ligados aos **direitos humanos**, em geral pouco abordados na mídia, mas de grande valia para a construção de uma sociedade mais igualitária e justa. As propostas devem contemplar diversidade de olhares, linguagens e narrativas com relevância contemporânea para o Brasil e para o mundo, de modo a permitir à audiência reunir informações que contribuam para a formação de opinião e visão crítica. O **Edital DOC FUTURA – CURTA DURAÇÃO** dará liberdade para que o realizador busque o olhar mais original para estes temas. Não há restrição quanto às formas de narrativa, o objetivo é buscar ideias inovadoras que fujam do lugar-comum. O **público-alvo é livre** (considerando, para tanto, a aceção de classificação etária indicativa do Ministério da Justiça).
- 2.2 As propostas devem considerar a produção de documentários com duração entre 12 (mínimo) e 14 minutos (máximo).

## 3. INSCRIÇÃO

- 3.1 Os interessados deverão enviar uma proposta conforme orientações e regras informadas neste edital e acompanhadas da documentação requerida para validar a inscrição. As propostas deverão ser enviadas por essa plataforma e deverão observar o seguinte escopo:

- a) Storyline com até 300 caracteres.
- b) Sinopse com até 2000 caracteres, devendo ser mencionadas as escolhas de abordagem conceitual e estética pretendidas pelo realizador;
- c) Links com portfólio da produtora ou do realizador;
- d) Descrição da estrutura física (produção e equipamentos a serem utilizados para realização do programa);
- e) Listagem da equipe sugerida para o projeto, incluindo breve currículo (10 linhas, no máximo) dos principais profissionais, consultores e da produtora.

3.2 Os interessados poderão inscrever até 3 (três) propostas de documentário.

#### **4. SELEÇÃO**

4.1 Serão selecionadas 20 (vinte) propostas de documentários.

4.2 As propostas serão examinadas a partir da documentação encaminhada pelos realizadores por meio do envio online e, a seguir, por uma banca de jurados organizada e integrada por representantes do **CANAL FUTURA** assim como e/ou por profissionais da comunicação convidados pelos organizadores.

4.3 Só serão examinadas pela banca propostas que cumprirem as exigências de documentação e inscrições realizadas pela plataforma (item 3.1).

4.4 O resultado final será divulgado pela internet no site do **CANAL FUTURA** ([futura.org.br](http://futura.org.br)) no dia **20 de abril de 2018**, bem como nos perfis do **CANAL FUTURA** nas redes sociais (Facebook e Twitter). Todas as propostas serão recebidas de forma confidencial e assim serão tratadas até a data de divulgação dos resultados.

4.5 Os 20 candidatos selecionados deverão enviar para complemento e validação do processo de inscrição, os seguintes documentos abaixo listados:

##### **PESSOA JURÍDICA**

- a. Estatuto ou Contrato Social e eventuais alterações devidamente registradas no órgão competente;
- b. Cópia da carteira de identidade e CPF dos dirigentes e representantes legais;
- c. Cartão de inscrição do CNPJ; (obtido no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/>)
- d. Cartão de inscrição Municipal/ Estadual, quando for o caso;
- e. Certidão negativa de débito de tributos federais e dívida ativa da união; (obtido no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/>)
- f. Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias; (obtido no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/>)
- g. Certificado de regularidade junto ao FGTS; (obtido no site <http://www.caixa.gov.br/>)
- h. Certidões negativas de débito do ISS expedida pelos municípios onde desenvolver suas atividades;
- i. Certidões negativas de débito do ICMS nos estados onde desenvolver suas atividades, quando se aplicar;
- j. Para empresas fora do município do Rio de Janeiro, é necessário o cadastro no CEPOM, para a não retenção do ISS sobre nota fiscal. Link: [https://dief.rio.rj.gov.br/dief/asp/cepom/consulta\\_situacao\\_empresas\\_prestadoras.asp](https://dief.rio.rj.gov.br/dief/asp/cepom/consulta_situacao_empresas_prestadoras.asp)
- k. Preenchimento da ficha cadastral Pessoa Jurídica, da Fundação Roberto Marinho.

##### **PESSOA JURÍDICA – MEI**

- a. Documento de identificação civil com foto (Carteira de Identidade ou CNH);
- b. CPF (Cadastro Nacional de Pessoa Física);
- c. Certificado da Condição de MEI (CCMEI) obtido no site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)
- d. Cartão CNPJ (obtido no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/>)
- e. Certidão negativa de débito de tributos federais e dívida ativa da união; (obtido no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/>)
- f. Cartão de inscrição Municipal/ Estadual, quando for o caso.
- g. Preenchimento da ficha cadastral Pessoa Jurídica, da Fundação Roberto Marinho.

**Obs.:** Caso a conta corrente informada na ficha não seja de Pessoa Jurídica, o pagamento se dará por ordem de pagamento ou cheque retirado na empresa. Para o recebimento da ordem de pagamento será necessário informar os dados da agência do banco Santander mais próximo de seu endereço.

## **PESSOA FÍSICA**

- a. Documento de identificação civil com foto (Carteira de Identidade ou CNH);
- b. CPF (Cadastro Nacional de Pessoa Física);
- c. Comprovante de residência (luz, gás ou telefone fixo);
- d. Cartão do PIS ou INSS
- e. Preenchimento da ficha cadastral Pessoa Física, da Fundação Roberto Marinho.

- 4.6 Os 20 candidatos selecionados deverão estar cientes que a não entrega de qualquer documento acima solicitado, sendo inscrição PF ou PJ, os mesmos serão desclassificados automaticamente e substituídos por outros candidatos em uma lista de espera.
- 4.7 O proponente garante que as informações fornecidas segundo este regulamento possuem total veracidade, assumindo inteira responsabilidade pelas mesmas. Fica claro e ajustado que, na hipótese de a **FUNDAÇÃO** perceber a falsidade de qualquer das declarações dadas pelo candidato, o mesmo poderá ser desclassificado do processo de seleção a qualquer tempo, sem que lhe seja devida qualquer explicação adicional ou indenização. Aos proponentes e/ou vencedores é vedada qualquer forma de comunicação pública dos materiais relacionados a este Edital, inclusive dos materiais produzidos, sem prévia e expressa autorização e aprovação da **FUNDAÇÃO**.

## **5 REALIZAÇÃO**

- 5.1 O valor a ser pago pela **FUNDAÇÃO** a cada proposta aprovada será de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**. O desembolso será dividido em 3 parcelas, sendo: **40%** na assinatura do contrato, **30%** após envio do primeiro corte e **30%** após envio e aprovação do corte final, entrega do registro da obra (CPB), assim como a conferência e aprovação de todas as documentações necessárias. No caso de Pessoa Jurídica, incluindo MEI, os pagamentos serão liberados mediante recebimento dos respectivos documentos fiscais de serviço. No caso de Pessoa Física, todas as parcelas terão o desconto de 20% de INSS mais o IR.
- 5.2 O **Guia de Produção** para a execução das propostas selecionadas será liberado assim que autorizadas as produções. Ele serve como um guia de apoio para a construção narrativa escolhida pelo realizador. No entanto, cada proposta poderá conter o uso de material gráfico alternativo, desde que aprovado previamente pela equipe do **CANAL FUTURA**.
- 5.3 É obrigatório o registro do projeto audiovisual aprovado junto à Agência Nacional do Cinema (ANCINE), incluindo o registro da obra (CPB). O pagamento da última parcela pelos serviços prestados está condicionado à entrega de toda a documentação pendente, assim como as autorizações de imagem, planilha do Ecad, ficha de decupagem e todas que forem necessárias.
- 5.4 Para exibição no **CANAL FUTURA** será facultado à **FUNDAÇÃO** promover, em conjunto com a produtora ou realizador proponente, pequenos ajustes e/ou edições na proposta enviada, a fim de adequá-la ao compromisso editorial da programação do Futura ou às determinações de autoridades públicas. A **FUNDAÇÃO** garante, desde já, que tais alterações não prejudicarão a qualidade artística da proposta, tampouco interferirão seriamente em sua continuidade. Fica desde já estabelecido que qualquer alteração substancial no conteúdo e formato da proposta dependerá de prévia comunicação por escrito entre as partes.
- 5.5 Um banco de trilhas será disponibilizado às produções, pelo **CANAL FUTURA**, mas os realizadores poderão sugerir o uso de trilhas originais, desde que apresentem as liberações de direitos autorais de acordo com a legislação em vigor. O mesmo critério vale para o uso de material de acervo histórico, como fotos e vídeos.

## **6 CRONOGRAMA**

- Lançamento do edital: **dia 12 de março**
- Inscrições abertas: **12 de março até 9 de abril**
- Divulgação das 20 propostas selecionadas: **20 de abril**
- Pagamento da primeira parcela, correspondente a **R\$ 4.000** do valor referente à produção (em até 20 dias úteis após a divulgação dos selecionados). No caso de PJ, mediante entrega de documento fiscal.
- Envio do **Guia de Produção** aos realizadores: **a partir de 24 de abril**
- Produção dos documentários: **entre 24 de abril a 27 de julho**

- Envio do primeiro corte para aprovação: **até 17 de agosto**
- Pagamento da segunda parcela correspondente a **R\$ 3.000** do valor referente à produção (após entrega do primeiro corte. No caso de PJ, mediante entrega de documento fiscal.
- Envio do corte final: **até 14 de setembro**
- Pagamento da terceira e última parcela, correspondente a **R\$ 3.000**, mediante a entrega e aprovação do corte final, bem como do envio, conferência e aprovação de todas as documentações necessárias (autorizações de imagem, planilha do Ecad, ficha de decupagem e todas que forem necessárias), assim como do registro da obra junto à Ancine (CPB). No caso de PJ, mediante entrega de documento fiscal.
- Exibição simultânea na TV e INTERNET pelos organizadores e parceiros do projeto: **outubro – a confirmar**

## 7 CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1 Fica determinado que a **FUNDAÇÃO** não adquirirá nenhum direito patrimonial de autor sob as propostas apresentadas, cabendo-lhe, apenas, a exclusividade da edição preparada para exibição no **CANAL FUTURA**. Permanecerá o realizador como único e exclusivo titular, sendo lhe facultado utilizar o material bruto para quaisquer outros fins, desde que cumpridas todas as exigências do contrato com a **FUNDAÇÃO**. Não obstante, a **FUNDAÇÃO** poderá exibir a obra na íntegra ou em sua versão reduzida pelo prazo e número de vezes estabelecido em contrato.
- 7.2 Ajustam as partes que a **FUNDAÇÃO** poderá licenciar os programas produzidos no âmbito deste Edital, no que passa a dispor dos episódios da obra audiovisual, podendo licenciar os direitos de exibição desta, no todo ou em parte, no Brasil e/ou no exterior, a título gratuito e/ou oneroso, sem qualquer limite de tempo, número de execuções, janela, mídia ou transporte de sinal. Fica desde já ajustado que, nos casos de licenciamentos onerosos a serem realizados por parte da **FUNDAÇÃO**, esta deverá repassar à proponente, a título de royalties, 50% da receita advinda do licenciamento.
- 7.3 A fruição de qualquer material ou exibição dos projetos selecionados no **CANAL FUTURA**, assim como qualquer forma de utilização destes conforme aqui descrito, não gerará a **FUNDAÇÃO** ou a terceiros a necessidade de obtenção de autorizações, tampouco de realização de pagamentos a terceiros, razão pela qual todos os materiais entregues à **FUNDAÇÃO** pelos proponentes vencedores devem estar limpos de direitos de imagem e voz, direitos de autor e os que lhe são conexos, inclusive, mas sem se limitar aos direitos de colaboradores para a consecução dos resultados apresentados, direitos sobre músicas (inclusive aqueles pertinentes à sincronização e execução, quando o realizador optar por trilha diferente da oferecida pelo Futura) e demais obras utilizadas para consecução dos resultados apresentados.
- 7.4 Se, em alguma hipótese, a **FUNDAÇÃO** vier a ser compelida a responder em razão de demanda judicial ou extrajudicial que tenha por objeto o uso que der aos materiais nos termos aqui dispostos, ainda que este não tenha sido denunciado à lide, o realizador fica obrigado a reembolsar todos os custos a que incorrer a **FUNDAÇÃO** ou terceiros sublicenciados, inclusive, mas sem limitar a: honorários advocatícios, custas processuais e eventuais verbas indenizatórias.
- 7.4.1 Complementarmente ao item acima, sob pena de pagamento de perdas e danos à **FUNDAÇÃO** e à assunção de responsabilidade, declara o realizador ser de sua autoria todos os projetos inscritos e obras que vierem a ser produzidas em virtude deste Edital.
- 7.5 Não poderão participar do processo de seleção os parentes até terceiro grau dos funcionários da **FUNDAÇÃO/CANAL FUTURA**, ou ainda de membros dos Conselhos Curador e Consultivo da **FUNDAÇÃO/CANAL FUTURA**.
- 7.6 As decisões da comissão julgadora são soberanas e irrecorríveis. A comissão decidirá sobre casos omissos e questões não abordadas neste regulamento.
- 7.7 A **FUNDAÇÃO** reserva-se o direito de suspender, interromper, cancelar ou revogar, em qualquer etapa e a qualquer tempo, a seu único e exclusivo critério, este Projeto sem que caiba aos proponentes selecionados qualquer indenização ou reembolso, a qualquer tempo e título. Este regulamento poderá ser alterado pelos seus organizadores tantas

- 7.8 Este Projeto é exclusivamente recreativo e cultural, sem qualquer modalidade de sorte ou pagamento por parte dos proponentes, nem vinculação destes ou dos proponentes selecionados à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço, promovido pela **FUNDAÇÃO** de acordo com o artigo 30 da Lei nº 5768/71 e Decreto nº 70.951/72.
- 7.9 Aplica-se a este Projeto, incluindo, mas sem limitar a sua divulgação, as participações e contraprestações, a legislação brasileira e fica eleito o foro central da capital do estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta.